



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 393, de 24 de Julho de 2003.

PUBLICADO	
No	<u>Jornal Diário MS</u>
Edição	<u>nº 2590</u>
Data	<u>11/08/2003</u>

Altera a Lei nº. 320, de 25 de junho de 2002 “que dispõe sobre denominação dos Bairros na área urbana da cidade de Nova Andradina – MS e dá outras providências.”

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a letra “ b ” do Artigo 1º da Lei nº. 013 de 20 de maio de 2003 que passa a ter a seguinte redação:

a) Bairro Guiomar Soares Andrade: delimitado pelas seguintes avenidas e ruas: Partindo da Rua Francisco Reinaldt, esquina com a Avenida Eurico Soares Andrade até à esquina com a Avenida Alcides Menezes de Faria, daí deflete à direita seguindo pela Avenida Menezes de Faria até a esquina com a Rua Santo Antônio; daí deflete à direita seguindo pela Rua Santo Antônio até a esquina com a Avenida Eurico Soares Andrade; daí deflete à direita seguindo pela Avenida Eurico Soares Andrade até à esquina com a Rua Francisco Reinaldt, fechando assim o perímetro do bairro.

Art. 2º. Fica acrescido à letra “ l ” no Artigo 1º. da referida Lei com a seguinte redação:

l) Bairro Horto Florestal: delimitado pelas seguintes avenidas e ruas: partindo da Rua Francisco Reinaldt, esquina com a Avenida Eurico Soares Andrade até à esquina com a Avenida Alcides Menezes de Faria, daí deflete à esquerda seguindo pela Avenida Menezes de Faria até a esquina com a Rua Antonio Duarte; daí deflete à esquerda seguindo pela Rua Antonio Duarte até a esquina com a Avenida Eurico Soares Andrade; daí deflete à esquerda, seguindo pela Avenida Eurico Soares Andrade até a esquina com a Rua Francisco Reinaldt, fechando assim o perímetro do bairro.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº. 393/2003 página 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 24 de julho de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL